



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 161/2019

Do: Procurador Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Pregão Presencial n. 134/2019.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e equipamentos fisioterapêuticos, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital.

RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, enviado procedimento licitatório em epigrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise ao procedimento licitatório em tela, verifica-se que trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, que visa contratação de empresa para fornecimento “... *prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e equipamentos fisioterapêuticos...*”, consoante descrito e especificado no anexo I do edital, tendo como valor máximo a ser licitado o montante de R\$: 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 8.666/93 e a modalidade escolhida entendo que esta correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Assessoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 134/2019 – licitação...), tendo ainda designada data para abertura dia 03/12/2019.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 20/11/2019, edição 1988 no Jornal de Beltrão, de 20/11/2019, edição 6.831, pg. 21, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.

De igual forma foi publicado no mural de licitações do TCE/PR, bem como no site do Município (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Posteriormente houve impugnação ao edital, a qual foi julgada procedente, sendo redesignada data do certame par 13/12/2019 a qual foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 29/11/2019, edição 1995 no Jornal de Beltrão, de 29/11/2019, edição 6.838, pg. 20.

Compareceram para participar do certame 02 (duas) empresas: ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ODONTO TEC LTDA – EPP.

Verifica-se que o procedimento licitatório em tela, refere-se a 01 (um) lote, conforme especificado no Edital.

Dado início ao certame, por ocasião do credenciamento, verificou-se que as licitantes cumpriram com os requisitos e foram declaradas credenciadas consoante constou na ata.

Sendo dado prosseguimento ao certame, participaram e apresentou proposta as seguintes empresas credenciadas:

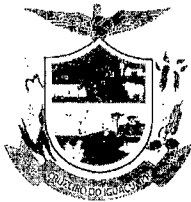
Lote cotado	Empresa participante que apresentou proposta
Item 01	ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS e ODONTO TEC LTDA – EPP

Aberta as propostas e por ocasião dos lances verificou-se que apresentou proposta de melhor valor e inferior e ou igual ao máximo fixado no certame quanto aos respectivos lotes/itens a seguinte empresa:

Item 01	ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
---------	---

Posteriormente passou a verificação dos documentos de habilitação (envelope 2) apresentados pela referida licitante, acima relacionada, teve seus documentos julgados pelo pregoeiro em conformidade, consoante as exigências do edital, sendo adjudicado o objeto dos respectivos itens em seu favor, consoante constou em ata:

“Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por lote, após a apreciação dos documentos, a comissão observou que a empresa ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

EQUIPAMENTOS cumpriu com a exigência do edital quanto à habilitação. Mostrou-se em conformidade com as exigências do Edital, a Empresa participante ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do certame para a empresa: ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS vencedora do lote 01 com o valor total de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) . Consultado(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s), não houve manifestação de intenção de recurso. Os valores propostos estão inferiores aos valores máximos estipulados para os lotes do certame. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião”

De outra banda, analisando os autos, bem como a documentação apresentada pelas empresas declaradas vencedoras do certame, pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, constou que a mesma cumpre e ou atende as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações e, a respectiva proposta vencedora foi a de melhor e menor preço dentre as que atenderam as exigências do edital e anexo I do edital.

CONCLUSÃO


Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, no nosso entendimento o mesmo deve ser encaminhado ao Gestor Municipal para decidir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

Para apreciação da Autoridade Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de dezembro de 2.019.


Everton Müller
OAB/PR 32.886



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000131

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 134/2019, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e equipamentos fisioterapêuticos. Declarando vencedora a empresa: ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS vencedora do lote 01 com o valor total de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)s). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


DILMAR TURMINA
PREFEITO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 30 de Dezembro de 2019

Ano VIII - Edição Nº 2015

atingido pelos demais termos aditivos .E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento
Cruzeiro do Iguaçu, 27 de dezembro de 2019.

DILMAR TURMINA ITAMAR

Contratante

Testemunhas:

1- _____

CPF/MF nº

2- _____

CPF/MF nº

LUIS GUIMARAES

Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº097/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIF. E PIPAS LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico.
VALOR TOTAL:	R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
PRAZO:	Até 27/12/2020
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 material de consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO:	Aquisição de postes de concreto.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais)
PRAZO:	Até 31/12/2020
DOTAÇÃO	339039000000- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar. Declarando vencedora a empresa: BUGRE COMERCIAL EIRELI vencedora dos itens 03,14,20,22,24,30,34,39,41,50,51,52,55,60,72,73,78,116,118 e 119 perfazendo um valor total de R\$:37.998,05 (trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais com cinco centavos) a empresa C.FRETTA JUNIOR SUPERMERCADO ME vencedora dos itens 04,05,06,08,36,43,54,64,98,101, 103,104,105,110,111,114 e 115 perfazendo um valor total de R\$: 87.130,12 (oitenta e sete mil cento e trinta reais com doze centavos) a empresa HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS vencedora dos itens 09,10,12,13,17,31,35,40,45,53,66,67,71,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,99, 106,107, 108,112,113 e 117 perfazendo um valor total de R\$:189.632,10(cento e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais com dez centavos) a empresa PARANA FOODS COMERCIO EIRELI-EPP vencedora dos itens 01,02,07,15,16,18,19,25,26,27,28,29,32,33,37,38,44,48,49,56,57,65,68,69,70,75,76 e 77 perfazendo um valor total de R\$ 44.909,00(quarenta e quatro mil novecentos e nove reais)a empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora dos itens 42,59,61 e 62 perfazendo um valor total de R\$ 2.122,00(dois mil cento e vinte dois reais). Portanto, este foi o menor preço; aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 134/2019, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e equipamentos fisioterapêuticos. Declarando vencedora a empresa: ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS vencedora do lote 01 com o valor total de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)s). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

Ced319873

Conselho Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná

ATO DE CONSÓRCIO Nº 07/2019

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	R\$ 509.644,80
1000	4.0.0.0.0.00 - Despesas de Capital	R\$ 27.955,20
	TOTAL	R\$ 537.600,00

ATO DE CONSÓRCIO Nº 08/2019

Súmula: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PI O DESENV. SUST. REG. FRON. DO SUDO. DO PARANÁ - CÍFRA de Pérola D'Oeste-PR, e de outros providenciados.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PI O DESENV. SUST. REG. FRON. DO SUDO. DO PARANÁ - CÍFRA DE PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos por este Ato a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do PR - CÍFRA, para o Exercício de 2020, na forma dos Anexos I e II deste Ato. Parágrafo único. São partes integrantes deste Ato:

I - o Anexo I, que dispõe sobre o Desdobramento em Metas Bimestrais de Arrecadação da administração para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das necessidades da receita a cada bimestre, evidenciando do forma sintética as diferenças de acordo a classificação legal;

II - o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma da Execução Mensal de Desembolso, que a administração fica autorizada a utilizar no Exercício de 2020, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de 01 Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2019.

(Assinatura)

NILSON ENGELS
PRESIDENTE CÍFRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 07/2019 de 18 de dezembro de 2019

Conselho Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde de Pérola D'Oeste, referente ao ano de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019 no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8200 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 22/12/1990 e pela Lei Municipal nº 05/1991;

Considerando o parágrafo 4º do artigo 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde art. 147;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste, referente ao ano de 2020, de acordo com a Ata 03/2019.

Pérola D'Oeste, 18 de dezembro de 2019

(Assinatura)

Daniel Fernandes de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação e Resolução nº 04/2019 de 18 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 22 de dezembro de 1990.

(Assinatura)

Secretaria Municipal de Saúde Pérola D'Oeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Departamento de Contabilidade e Finanças

DECRETO Nº 041/2019

SÚMULA. Após um crédito adicional expedido por erro de lançamento no valor de R\$ 17.100,00 (dezenove mil e cem reais) no orçamento, em virtude do erro de lançamento de 1.147,26 de 25 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, em base na Lei nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.147/26 de 25 de agosto de 2019;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por erro de lançamento no valor de R\$ 17.100,00 (dezenove mil e cem reais) no Orçamento - Programa de Manutenção de Pérola D'Oeste (PPA), para a execução de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

800 - RESTAURANTE DE MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO
4.432.1.14 - Material de Alimentação em Armazenamento
Equipamento de Alimentação Preventiva
TOTAL R\$ 17.100,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, no utilizado no processo de autorização de seguinte forma a seguir:

FONTE	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1500	Manutenção de Ativos	R\$ 17.100,00
	TOTAL	R\$ 17.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinatura)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, s/ Av. 13 DE MAIO 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.618/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. MILTON APARECIDO INOCÊNCIO, portador do RG: 1.851.140-5, CPF: 335.202.879-34, conforme consta do contrato.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na área de serviços funerários e traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	220.380,00
02	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
03	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
04	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
05	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
06	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
07	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
08	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
09	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
10	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
11	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
12	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
13	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
14	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
15	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
16	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
17	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
18	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
19	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
20	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
21	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
22	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
23	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
24	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
25	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
26	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
27	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
28	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
29	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
30	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
31	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
32	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
33	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
34	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
35	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
36	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
37	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
38	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
39	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
40	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
41	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
42	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
43	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
44	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
45	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
46	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
47	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
48	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
49	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
50	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
51	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
52	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
53	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
54	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
55	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
56	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
57	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
58	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
59	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
60	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
61	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
62	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
63	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
64	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
65	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
66	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
67	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
68	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
69	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
70	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
71	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
72	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
73	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
74	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
75	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
76	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1	1.200,00	120.000,00
77	Uma Unidade em entrega, para cada corpo, que deverá ser entregue em até 24 horas após o falecimento, em um veículo adequado, com motorista experiente em trânsito, com habilitação em vigor, com medidas mínimas de 1,90x0,50x1,90 metros	1		